



PROJETO DE LEI 138/2025

SUMULA: Abre crédito adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2025, no valor de R\$ 294.897,60 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos)," e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor acima mencionado, conforme segue:

08- AGROPECUARIA	
232-3.3.90.39.00.00.00.00-0206-serviços de terceiros pessoa jurídica.....	R\$ 294.897,60
TOTAL.....	R\$ 294.897,60

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso da fonte 0206., como segue:

EXCESSO DA FONTE 0206 TERMO DE CONVENIO 613/2025 AQUISIÇÃO DE ESTUFAS AGRICOLAS.....	R\$ 284.897,60
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FONTE 00206.....	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 294.897,60

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 12 de Novembro de 2025.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Encaminhamos, para apreciação, o Projeto de Lei que trata da abertura de crédito adicional Especial ao orçamento geral do exercício de 2025 tendo em vista o excesso de arrecadação da fonte 0206 termo de convenio 613/2025 DESAN Aquisição de estufas Agrícolas.

As estufas agrícolas serão doadas aos produtores selecionados pela secretaria de agricultura que atenderam os requisitos do convenio com a SEAB, o projeto permitirá o cultivo protegido, oferecendo condições ideais de temperatura, umidade e luminosidade, o que garante maior controle sobre o desenvolvimento das plantas. Essa tecnologia possibilita reduzir as perdas causadas por intempéries, como chuvas intensas, geadas ou períodos de seca, além de diminuir a incidência de pragas e doenças. Com isso, há aumento da produtividade, melhoria da qualidade dos produtos e redução no uso de agrotóxicos, contribuindo para uma produção mais saudável e sustentável e o desenvolvimento da agricultura familiar do município de Pinhalão.

Dessa forma, solicitamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei em caráter de urgência, a fim de que, após os trâmites legais e a devida publicação, as dotações possam ser incluídas no orçamento vigente e utilizadas conforme a finalidade proposta.

Pinhalão, 12 de Novembro de 2025

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal